



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014

PROCESSO Nº 005/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63 doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: FLAVIANO GAMA LEITE 06274491660, CNPJ nº 17741287/0001-03, com sede na Rua Dom Luiz Orione, nº 495, Bairro: Jardim Guanabara, na cidade de Mar de Espanha, Estado de MG, representado pelo Sr. Flaviano Gama Leite, inscrito no CPF sob o nº 062744916-60, portador da Cédula de Identidade nº MG13519086, expedida pela SSP-MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a **Contratação Mensal de Veículos com Capacidade de Acomodar no Mínimo 08 (OITO), 12(DOZE), 16(DEZESSEIS) e (45) Quarenta e cinco Alunos em Média por Viagem Cada Veículo, Para Serviços de Transporte Escolar, totalizando 200 dias letivos conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 005/2014, modalidade Pregão Presencial nº 003/2014; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:**

### **I - DO OBJETO**

**PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a **Contratação Mensal de Veículos com Capacidade de Acomodar no Mínimo 08 (Oito) 12(Doze), 16(Dezesseis) e (45) Quarenta e cinco Alunos em Média por Viagem Cada Veículo, Para Serviços de Transporte Escolar, totalizando 200 dias letivos.**

### **II - DOS VALORES**

**SEGUNDA** - O valor total estimado para a **Contratação Mensal de Veículos com Capacidade de Acomodar no Mínimo 08 (OITO), 12(DOZE), 16(DEZESSEIS) e (45) QUARENTA E CINCO Alunos em Média por Viagem Cada Veículo, Para Serviços de Transporte Escolar, totalizando 200 dias letivos** é de R\$52.800,00, referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) item (s) nº(s) 09, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

Item	Descrição - Empresa Vencedora	Unidade	Qtde	Preço Por KM	Preço Total
9	trajeto	Km	33.000	1,60	52.800,00



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada Estevão pinto, firma(nove volta) e linha(garganta) (vise-versa) em um total de 165 km diário nos dias letivos(200) dias.</p> <p>Veículo de no mínimo 16 lugares.</p> <p>Empresa: <b>Flaviano Gama Leite-062744916.60</b></p>				
--	--	--	--	--

**2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.**

**2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.**

### **III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO**

**TERCEIRA - O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2014, com inícios a partir da assinatura do instrumento contratual de acordo com o anexo 1 do edital**

**3.1 - A execução dos serviços terá INÍCIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.**

**3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 0003/2014 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.**

### **IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO**

**QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

## **V - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento dos valores devidos pela execução dos serviços, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

**§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.**

**5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

## **VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:**

**02.004.12.361.0008.2024.339039000000-0098**

## **VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2014.**

## **VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.**

**8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:**

**8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.2.** Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

**8.2.** O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## ***IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO***

**NONA** – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

**9.1** – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

**9.2** – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

**9.3** - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## ***X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**DÉCIMA** – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

## ***XI – DO FORO***

**DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.**

**Mar de Espanha, 31 de Janeiro de 2014.**

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Assinatura:		Assinatura:	
<b>Nome:</b> Welington Marcos Rodrigues Prefeito Municipal		<b>Nome:</b> FLAVIANO GAMA LEITE	
<b>Identidade:</b> M-4.649.074		<b>Identidade:</b> <b>MG13519086</b>	
<b>CPF:</b> 672.773.736-.34		<b>CPF:</b> <b>062744916-60</b>	
TESTEMUNHAS			
Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
Identidade:		Identidade:	